



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**Campo do Meio, 15 de Janeiro de 2020.**

Ofício nº. 11/2020

Ao Ilmo. Sr.  
Ricardo Antônio da Silva  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
Rua José Miguel Vilela, nº. 256, bairro centro  
Campo do Meio/MG CEP 37.165-000



Ilustríssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, conforme exposto no Ofício nº. 10/2020, encaminhar os Projetos de Lei nº. 03/2020 e 05/2020, devidamente corrigido, com o índice atualizado conforme noticiado pelo Presidente da República no último dia 14/01/2019.

Lembrando que, o presente índice leva em consideração a variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC) de 2019, que foi de 4,48% acrescido de um resíduo de 2018 (porcentagem do INPC daquele ano que não havia sido incorporada ao mínimo de 2019), conforme noticiado pelo próprio Presidente da República.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Robson Machado de Sá

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG**  
**CNPJ 18.239.582/0001-29**

**PROJETO DE LEI Nº. 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Concede Reajuste de Vencimentos ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e fixa novo piso salarial e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal Permanente, Comissionados, Inativos, Pensionista da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Campo do Meio.

Parágrafo único: O reajuste do que se trata o artigo 1º não se enquadra aos Professores da Rede Municipal de Ensino (Classe “A” e Classe “B”), aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às endemias, aos quais terão os seus salários reajustados conforme legislação específica.

Art. 2º. Fixa o piso salarial dos servidores da Prefeitura Municipal e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Campo do Meio, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2020.

  
Robson Machado de Sá  
**Prefeito Municipal**